



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

RECEBEMOS
Em 15/03/2024
Assinatura
Wilson Barboza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 05/03/24
Presidente

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO PARA O MANDATO DE 2025/2028.”

A **Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO**, aprovou e eu, **Arquivardes Avelino Ribeiro**, na condição de **Prefeito Municipal** no uso das atribuições descritas Na Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do **PREFEITO, DO VICE-PREFEITO** e dos Secretários Municipais, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, em janeiro de todos os anos, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município (INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor), em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação e terá seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 15 de março de 2024.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER: PROJETO DE LEI N°004/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 25/03/24

Presidente

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO PARA O MANDATO DE 2025/2028.”

Conforme menciona a redação da presente resolução, no intuito de atender a comunidade, esta comissão após analisar o projeto de Lei, resolve emitir parecer prévio **FAVORÁVEL AO MÉRITO POR SUA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer e é assim que votamos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS EM 20 DE MARÇO DE 2024.

MEMBROS:


PRESIDENTE: VALÉRIA BATISTA RIBEIRO


SECRETÁRIO: WILSON RODRIGUES EDVIRGES


RELATOR: APARECIDO GONÇALVES FERREIRA



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE DO CARMO,
ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER: PROJETO DE LEI Nº004/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO
DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE MONTE DO CARMO PARA O MANDATO
DE 2025/2028.”

Pelos nossos reconhecimentos a sua Constitucionalidade, Juridicidade e
técnica Legislativa e por entendermos que este Projeto de Lei, vem de encontro
ao bem-estar da população, esta comissão após analisar a resolução, resolve
emitir parecer prévio **FAVORÁVEL**.

Este é o nosso parecer e é assim que votamos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO,
ESTADO DO TOCANTINS EM 20 DE MARÇO DE 2024.

MEMBROS:

PRESIDENTE: MANOEL RIBEIRO MATOS

SECRETÁRIO: EDILSON BENTO DE SOUZA

RELATOR: ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA

Câmara Municipal
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 25/03/24

Presidente